



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 10.114.502/0001-05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante disposto no art. 6º, inciso XX, c/c Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;

1.2. Os elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

1.3. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, observando as normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133/2021, e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.4. Apresentaremos neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, estando presentes as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;

1.5. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de bens permanentes destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Itacuruba/PE, abrangendo tanto as unidades administrativas quanto as instituições de ensino da rede pública municipal.

2.2. Os itens a serem adquiridos são fundamentais para assegurar condições adequadas de trabalho, promover o bem-estar de servidores e alunos e garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos educacionais prestados à população.

2.3. As aquisições decorrentes desta demanda serão custeadas com recursos do Programa Jornada Integral, de abrangência federal, que visa apoiar os sistemas de ensino na implementação, monitoramento e avaliação da jornada escolar em tempo integral, com base nos princípios da equidade e da educação integral. No âmbito deste município, o programa está direcionado à rede pública de ensino, assegurando a manutenção e ampliação da oferta de jornada estendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ 10.114.502/0001-05

2.4. A necessidade foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, com base em relatórios internos, inspeções técnicas e informações fornecidas pelas gestões escolares. Foi verificado uma carência significativa de equipamentos permanentes, muitos dos quais se encontram danificados ou em quantidades insuficientes, comprometendo o desempenho adequado das atividades administrativas e pedagógicas nas unidades escolares.

2.5. A logística de distribuição dos bens será organizada de forma a atender com prioridade as unidades escolares com maior grau de urgência e impacto direto no atendimento aos alunos.

2.6. A disponibilização de materiais permanentes é essencial para promover eficiência, agilidade e qualidade nas atividades desempenhadas pelos servidores públicos, além de proporcionar melhorias significativas no ambiente escolar, beneficiando diretamente os alunos da rede municipal de ensino.

2.7. Os equipamentos a serem adquiridos representam ferramentas indispensáveis para a gestão educacional, viabilizando o uso adequado e atualizado dos sistemas integrados de educação, a digitalização de documentos, o conforto térmico e organizacional dos ambientes, além de contribuírem para um espaço funcional, seguro e acolhedor.

2.8. A contratação está em consonância com o princípio do interesse público, ao garantir a modernização da estrutura física e funcional das unidades escolares, promovendo soluções eficientes e sustentáveis para a execução das atividades diárias. A medida encontra respaldo nos princípios da integralidade e da eficiência, conforme previsto no art. 5º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Constituição Federal de 1988:

“Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da **eficiência**, do **interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável [...]” (Lei Federal, 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 10.114.502/0001-05

2.9. A inexistência ou insuficiência desses equipamentos compromete não apenas a qualidade e continuidade dos serviços administrativos, mas também interfere diretamente na prestação de serviços educacionais aos alunos, afetando o desempenho pedagógico e a regularidade do funcionamento das unidades escolares.

2.10. Considerando que a educação é um direito de todos e dever do Estado, é indispensável que o ambiente escolar seja acolhedor, digno e estruturado para todos os(as) alunos(as) da rede educacional do município de Itacuruba/PE, proporcionando uma formação adequada para o ingresso no mercado de trabalho, em conformidade com o art. 205 da Constituição Federal de 1988:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (Brasil, 1988)

2.11. Assim sendo, a presente contratação mostra-se tecnicamente justificada e juridicamente amparada, representando uma ação estratégica voltada à modernização da estrutura educacional municipal, à promoção de ambientes escolares mais eficientes, acolhedores e funcionais, e ao fortalecimento da prestação dos serviços públicos educacionais por parte da Secretaria Municipal de Educação de Itacuruba/PE.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

3.1. No que pertine ao planejamento de gasto com o objeto em apreço, há previsão para as contratações em comento na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ 10.114.502/0001-05

4.2. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

4.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos, e ou firmados em convenções ou acordos coletivos, legalmente firmados e registrados no MTE.

4.5. A inadimplência da CONTRATADA para com encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.6. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas para cumprimento das normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

4.7. Manter os seus empregados identificados, quando necessário o acesso ou a permanência no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

4.8. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.9. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10. Fornecer os produtos, requisitados com observância aos critérios de qualidade, estabelecidos no edital e anexos, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos e/ou insumos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ 10.114.502/0001-05

4.11. Prestar os serviços, requisitados com observância aos critérios de qualidade, estabelecidos no edital e anexos, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos e/ou insumos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade

4.12. Serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à municipalidade ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

4.13. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, refazer/corrigir prontamente o bem fornecido que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.14. A CONTRATADA deverá garantir que os itens que compõem o objeto, atendam a todos os requisitos de segurança definidas pelos órgãos reguladores, atendendo ainda, no mínimo, às seguintes condições técnicas:

- a) Produtos novos, sem uso anterior e acondicionados em sua embalagem original.
- b) Garantia Legal, obrigatória e não inferior a 90 (noventa) dias, nos termos e condições, previstas no Código de Defesa do Consumidor, inclusive acerca de vícios ocultos;
- c) Garantia Contratual, de no mínimo 09 (nove) meses

4.15. Os bens fornecidos, serão considerados aceitos, após verificação por comissão de avaliação, concernente a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

4.16. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.17. Garantia da contratação

4.17.1. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ 10.114.502/0001-05

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a presente contratação, foram adotadas as diretrizes previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 5º a 7º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022. A pesquisa de preços foi realizada por meio do Banco de Preços, ferramenta oficial que reúne dados de contratações públicas, com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, prevenindo riscos de sobrepreço ou superfaturamento.

5.2. As estimativas foram definidas considerando as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir eficiência na gestão dos recursos públicos e alinhamento com os princípios da legalidade, economicidade, publicidade, planejamento e eficiência, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O levantamento da demanda foi realizado com base nas informações fornecidas pelos setores técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de modernização dos equipamentos permanentes. As necessidades foram consolidadas em planilha, com descrição, quantidade e especificações técnicas mínimas dos itens.

5.4. Com o intuito de identificar a melhor solução para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itacuruba/PE, realizou-se um levantamento abrangente, voltado especificamente para equipamentos permanentes. Esse processo incluiu a análise criteriosa de contratações similares realizadas por este e por outros órgãos públicos da região, considerando o contexto e as especificidades do setor.

5.5. Diante do levantamento da demanda, da pesquisa de preços e da definição clara do objeto, conclui-se que a contratação pode ser realizada por meio de licitação com critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Tal critério se mostra o mais adequado para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que o objeto está suficientemente padronizado e possui especificações técnicas objetivas, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ 10.114.502/0001-05

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de bens permanentes, incluindo mobiliário, equipamentos eletrônicos e de informática, destinados ao uso nas unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Itacuruba/PE. A medida visa suprir carências estruturais e operacionais identificadas por meio de diagnóstico técnico realizado junto às unidades vinculadas.

6.2. A aquisição atenderá a diversas finalidades, como:

- 6.2.1. Melhoria nas condições de trabalho dos servidores administrativos e pedagógicos;
- 6.2.2. Aprimoramento da infraestrutura física das escolas e da sede administrativa;
- 6.2.3. Organização e armazenamento adequado de documentos e materiais;
- 6.2.4. Conforto térmico e funcional para alunos e profissionais da educação;

6.3. Os bens permanentes a serem adquiridos incluem, entre outros: Ar-condicionado split inverter, cortina, caixa de som, tipo JBL, conjunto para alunos TAM 6 para usuários com estatura de 1,59, a 1,88m, conjunto de mesa oitavada com 8 cadeiras, projetor 3400 lumenes Epson, notebook intel Core i5, conforme especificações técnicas constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

6.4. Salienta-se que, por se tratar do fornecimento de bens de natureza permanente, aplica-se, no que couber, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, especialmente no que diz respeito às garantias legais de qualidade, durabilidade, prazo e adequação ao uso a que se destinam, conforme previsto nos artigos 12 a 26 da referida norma, assegurando à Administração Pública Municipal a proteção contra vícios e defeitos que comprometam a funcionalidade dos produtos adquiridos.

6.5. O levantamento da demanda foi realizado com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação de Itacuruba/PE, considerando as demandas encaminhadas pelas unidades escolares e administrativas, bem como as visitas técnicas efetuadas nas referidas estruturas.

6.6. O objeto desta contratação não se enquadra nas vedações, previstas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

6.7. A solução proposta envolve o fornecimento de bens que atendam aos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 10.114.502/0001-05

6.7.1. Qualidade e Conformidade Técnica: Os materiais devem atender às normas do **INMETRO**, **ABNT** e demais regulamentos técnicos aplicáveis, garantindo segurança e eficácia no uso. Além disso, as empresas participantes deverão comprovar que os produtos ofertados atendem às seguintes especificações técnicas:

a) pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – **INMETRO** – <https://www.gov.br/inmetro/pt-br>, que exige certificação obrigatória para produtos eletrônicos, garantindo segurança, eficiência energética e qualidade conforme legislação vigente; e,

b) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** – <https://abnt.org.br/>, cujas normas técnicas são aplicáveis especialmente a móveis, tecidos e demais itens que envolvem segurança, ergonomia, resistência e qualidade dos materiais, mesmo quando a certificação INMETRO não for obrigatória.

6.7.1.1. Dessa forma, para os produtos eletrônicos, como **ar-condicionado, caixas de som, projetores e notebooks**, é imprescindível a apresentação da certificação **INMETRO**. Para produtos relacionados a móveis e tecidos, como **conjuntos escolares, mesas, cadeiras e cortinas blackout**, o atendimento às normas técnicas da ABNT deve ser comprovado. A comprovação dessas conformidades técnicas é condição indispensável para aceitação e habilitação dos produtos ofertados.

6.7.2. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental: Sempre que possível, serão priorizados materiais biodegradáveis, recicláveis ou que possuam certificações ambientais reconhecidas;

6.7.3. Custo-Benefício e Competitividade: A contratação será realizada observando o critério de menor preço por item, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando economicidade e eficiência;

6.7.4. Rastreabilidade e Transparência: O processo será documentado desde o levantamento de mercado até a execução contratual, garantindo controle e auditoria dos procedimentos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ 10.114.502/0001-05

6.8. A solução contempla ainda a designação de fiscal do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento do fornecimento, garantindo que os bens fornecidos estejam em conformidade com as exigências contratuais, responsabilidade da contratada quanto ao transporte e entrega nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, sem ônus adicional para a Administração.

6.9. A logística de entrega deverá considerar o calendário e a estrutura física dos locais de destino, evitando interrupções nos serviços públicos. A gestão do contrato também deverá prever acompanhamento da garantia dos itens, registro de eventuais defeitos e procedimentos de substituição ou reparo dentro dos prazos contratuais.

6.10. Com essa abordagem, a Administração assegura um fornecimento regular, eficiente e sustentável, promovendo a otimização dos recursos públicos e a melhoria contínua da gestão de suprimentos.

6.11. A solução está alinhada com as diretrizes de **eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade** previstas na legislação vigente, incluindo:

6.11.1. **Lei nº 14.133/2021**: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.11.2. **IN SEGES nº 58/2022**: Regras específicas para planejamento da contratação;

6.11.3. **Normas ambientais e sanitárias** aplicáveis aos produtos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 10.114.502/0001-05

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no Estudo Técnico elaborado pelos responsáveis, chegou-se aos quantitativos a seguir alinhados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Ar-condicionado split inverter frio 18000 btu, branco, 220v	Unid.	04
02	Cortina 2x1,8 metros blackout preto em tecido grosso	Unid.	20
03	Caixa de som, tipo JBL partybox ou similar, 800rms	Unid.	01
04	Conjunto para aluno – TAMANHO 6, indicado para usuários com estatura de 1,59 a 1,88m	Unid.	40
05	Conjunto de mesa oitavada com 8 cadeiras umbridge colorido	Unid.	02
06	Projetor 3400 lumens, Epson ou similar	Unid.	01
07	Notbook Intel Core i5, 16GB, 1TB, SSD Windows 11, Preto, ou similar	Unid.	01

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em pesquisa realizada nos bancos de preços, no sistema banco de preços, com acesso no portal <<https://www.bancodeprecos.com.br/>>, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e documentação respectiva, apensa, chegou-se aos seguintes valores médios:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Ar-condicionado split inverter frio 18000 btu, branco, 220v	Unid.	04	R\$ 4.125,00	R\$ 16.500,00
02	Cortina 2x1,8 metros blackout preto em tecido grosso	Unid.	20	R\$ 129,75	R\$ 2.595,00
03	Caixa de som, tipo JBL partybox ou similar, 800rms	Unid.	01	R\$ 4.899,00	R\$ 4.899,00
04	Conjunto para aluno – TAMANHO 6, indicado para usuários com estatura de 1,59 a 1,88m	Unid.	40	R\$ 665,00	R\$ 26.600,00
05	Conjunto de mesa oitavada com 8 cadeiras umbridge colorido	Unid.	02	R\$ 1.898,60	R\$ 3.797,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 10.114.502/0001-05

06	Projektor 3400 lumens, Epson ou similar	Unid.	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
07	Notbook Intel Core i5, 16GB, 1TB, SSD Windows 11, Preto, ou similar	Unid.	01	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.481,20

8.2. O valor máximo para a contratação **R\$ 61.481,20 (Sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos.)**. Relatórios das cotações, segue em anexo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Pelas características da contratação em tela, o objeto será licitado para fornecimento **INTEGRAL**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que os produtos tenham a mesma qualidade, atendendo assim, a todas as prerrogativas legais pertinentes à matéria em apreço.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

10.1. Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

11.1.1. **Em relação à eficácia:** A contratação visa garantir a efetiva melhoria das condições estruturais e operacionais das unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Itacuruba/PE, promovendo um ambiente mais adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais. Se espera que os bens adquiridos atendam plenamente às demandas identificadas, contribuindo para o fortalecimento da qualidade do ensino e da gestão educacional.

11.1.2. **Quanto à eficiência:** Com a aquisição dos bens permanentes, pretende otimizar os recursos públicos, proporcionando melhor desempenho das atividades escolares e administrativas, com ganhos em produtividade e funcionalidade. A medida busca assegurar o melhor aproveitamento possível dos investimentos realizados, observando os princípios da economicidade e da racionalização dos recursos materiais e humanos, conforme previsto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ 10.114.502/0001-05

11.2. Assim sendo, a presente contratação está alinhada com os princípios da economicidade e da eficiência, ao proporcionar melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, evitando gastos desnecessários com manutenções recorrentes de equipamentos obsoletos e garantindo maior durabilidade dos bens adquiridos, o que contribui para a sustentabilidade financeira da Secretaria.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Considerando que já houve contratações do objeto em exercícios anteriores, não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a imprescindível necessidade dos equipamentos permanentes, identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Itacuruba/PE, observa-se que a presente contratação se revela adequada, pertinente e essencial para a manutenção da qualidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos educacionais prestados à população.

14.2. Os bens a serem adquiridos possuem relevância funcional e estratégica para a execução dos serviços públicos educacionais, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, o que justifica e valida a presente contratação.

14.3. A medida se mostra necessária para suprir carências estruturais e operacionais previamente diagnosticadas, contribuindo significativamente para a melhoria do ambiente escolar, o desempenho das atividades administrativas e pedagógicas, bem como para a efetividade da gestão educacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ 10.114.502/0001-05

14.4. Ressalta-se, ainda, que a contratação não gera vínculo empregatício entre a Administração Pública e a contratada, assegurando a legalidade do processo, a segurança jurídica da gestão municipal e o resguardo do interesse público em sua integralidade.

14.5. Destaca-se que a presente contratação será custeada com recursos oriundos do **Programa Jornada Integral**, de abrangência federal, cuja finalidade é apoiar os sistemas de ensino na implementação e ampliação da jornada escolar em tempo integral. Dessa forma, os bens a serem adquiridos estão diretamente vinculados ao fortalecimento da política de educação integral no município, em consonância com os princípios da equidade e da melhoria contínua da qualidade do ensino público.

14.6. Portanto, conclui-se que a contratação de materiais permanentes é estratégica, eficaz e indispensável ao regular funcionamento e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando um atendimento digno, eficiente e qualificado à população do Município de Itacuruba/PE.

Itacuruba/PE, 07 de julho de 2025.

Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana

Secretaria Municipal de Educação

Matrícula: 000630

Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana

Secretaria de Educação

Portaria 18/2025

CPF 065.660.144-20